



## RESOLUÇÃO SEI Nº 0025023950/2025 - SES.CMS

Joinville, 01 de abril de 2025.

### RESOLUÇÃO Nº 021-2025- CMS

#### **Dispõe sobre Apresentação da Condicionante Resolução nº. 74/2024 (item b) Prefeitura Municipal de Joinville / Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação,** sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 27/2025 - SEI Nº 0024991544/2025 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças.

Considerando,

- que a Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;
- que a Lei Municipal nº. 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 30/09/2024 via RESOLUÇÃO SEI nº. 0022579619/2024- SES.CMS (RESOLUÇÃO No. 074-2024-CMS) que Dispõe sobre a Prestação de Contas 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024-SMS que Resolve: Recomendar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXI 361ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 26 de agosto de 2024, que sejam apresentados à Plenária do Conselho Municipal de Saúde nos próximos quadrimestres a evolução dos condicionantes indicados na Prestação de Contas do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024-PMJ-SMS;
- que em 19/02/2025 via Ofício SEI Nº. 0024574215/2025-SES.NAD quando a SMS informa as adequações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde no ano de 2024;
- que em 06/03/2025 na 207ª AGE do CMS, de cuja ata já aprovada se extraiu: [...] Ordem do Dia 2.1 Apresentação da Prestação de Contas da condicionante Resolução nº 74/2024 – que dispõe dos Créditos adicionais. A servidora da SMS apresentou a prestação de contas da Secretaria de Saúde (Anexo 2), informa que a apresentação está resumida, no entanto, foi enviado a apresentação completa aos conselheiros (Anexo 3). A presidente do CMS abriu para questionamentos, não houve, colocou em votação o envio para a COFIN, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.[...] (em anexo SEI Nº 0024991748);
- que em 07/03/2025 via OFÍCIO SEI Nº. 0024751745/2025- SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha conforme deliberado/aprovado na AGE de 06/03/2025 da Apresentação da Condicionante da Resolução nº 74/2024 (item b) da SMS, para análise e parecer desta comissão.

## **Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLVIII 368ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 31 de março de 2025, a apresentação da Condicionante Resolução nº. 74/2024 (item b) Prefeitura Municipal de Joinville / Secretaria Municipal de Saúde, que trata dos créditos adicionais suplementares e equivalentes da Secretaria Municipal de Saúde (0023103390) e (0022579619).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

Esta resolução contém como anexo o documento SEI nº0024991748



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 07/04/2025, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/04/2025, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025023950** e o código CRC **40FF4EFD**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.087029-9

0025023950v5

# ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de  
**Joinville**

SAÚDE





## MISSÃO

“Promover saúde e bem-estar para as pessoas.”



## VISÃO

“Ser uma instituição ágil e inovadora, atenta as necessidades de integralidade e sustentabilidade, referência em gestão de saúde pública no Brasil.”

## VALORES



Orgulho e Paixão



Transparência



Empatia e Cuidado



Eficiência e Inovação



Sustentabilidade e Governança



Prefeitura de  
**Joinville**

SAÚDE



# LEI Nº 4.320/1964

**Art. 7º** A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



Prefeitura de  
**Joinville**

SAÚDE



# Nº de Processos Abertos

---

Tipo de Processo	Quantidade
DECRETO	<b>22</b>
PROJETO DE LEI	<b>13</b>
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>



# POR CATEGORIA ECONÔMICA

---

<b>Categoria</b>	<b>Valor (R\$)</b>
CUSTEIO	<b>347.082.385,39</b>
INVESTIMENTO	<b>24.883.399,08</b>



# VALOR SUPLEMENTADO

Tipo de Alteração		Valor (R\$)
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO	-	<b>96.114.752,80</b>
CRÉDITOS ADICIONAIS	SUPERÁVIT*	<b>142.036.052,84</b>
	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	<b>128.231.317,20</b>
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO***	<b>5.583.661,63</b>
Total		<b>371.965.784,47</b>

\*Valores referentes:  
Recursos de anos anteriores, Emendas  
Parlamentares (Aquisição  
equipamentos, obras, reformas,  
parcerias)

\*\*Valores referentes:  
Ajuste Composição TETO MAC  
(Federal);  
PVH e Cirurgias Eletivas  
(Estadual)

\*\*\*Valores referentes:  
Recursos Estaduais -  
Convênios para Custeio do HMSJ;  
Plano Mil (Obras);  
PVH e Cirurgias Eletivas



Prefeitura de  
**Joinville**

SAÚDE



# POR AÇÃO E CATEGORIA

Ação	Categoria	Valor (R\$)	Total por Ação
Média e Alta	Custeio	268.161.223,72	283.316.648,53
	Investimento	15.155.424,81	
Atenção Básica	Custeio	70.089.691,53	78.323.512,26
	Investimento	8.233.820,73	
Vigilância	Custeio	6.768.095,81	7.247.321,78
	Investimento	479.225,97	
Medicamentos	Custeio	1.262.723,21	1.404.894,18
	Investimento	142.170,97	
Processos Administrativos	Custeio	800.651,12	1.673.407,72
	Investimento	872.756,60	



**Secretaria da Saúde – SES**

Rodrigo Andrioli  
Secretário da Saúde

Elaborado por:

Diretoria Administrativa e Financeira  
Unidade de Gestão Financeira  
Área Orçamentária